

1) Analisando Edital e Projetos no “*Vol_1__Relatório_do_Projeto_1_Rev_02*” em seu item 8 Especificações de serviços na alínea c) PAVIMENTAÇÃO para execução dos serviços a norma adotada no projeto foi a IS DNIT 047/2004-ES Execução de Pavimento Rígido com Equipamento de Pequeno Porte.

Contudo na planilha orçamentária o serviço adotado na pavimentação foi Pavimento de concreto com formas deslizantes – areia e brita comercial alheio ao descrito em seu relatório de projeto.

Diante disto solicitamos que a GOINFRA modifique o serviço que foi adotado na planilha orçamentária **COMP. 003** e em sua composição para o serviço discriminado no Relatório de projeto especificado acima disposto no edital, cuja composição é **4011520 Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais**, adotando a norma DNIT 047/2004-ES Execução de Pavimento Rígido com Equipamento de Pequeno Porte, disposta Projeto volume 1, uma vez que o equipamento de Vibroacabadora de Concreto com forma deslizantes é escasso, com grandes dificuldades de disponibilidade no mercado e pouquíssimo utilizado no estado de Goiás e até mesmo no país.



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS

PROCESSO: 202100036008554

INTERESSADO: GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Esclarecimento CO nº 08/2021-GOINFRA

DESPACHO Nº 279/2021 - PL-GECOB- 13153

Em atenção ao despacho nº 1.308/2021 - GI-GELIC (000023235924) esclarecemos que a proposta de alteração da empresa não apresenta nenhuma vantagem técnica, e com preço superior ao orçado, por tanto entendemos pela ratificação do orçamento de acordo com os serviços apontados no projeto (000021924613).

Atenciosamente,

GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS DO (A) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, ao(s) 01 dia(s) do mês de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LEO MORAES LOBO, Gerente**, em 01/09/2021, às 13:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLETER DAMASCENO PEREIRA, Assistente**, em 01/09/2021, às 13:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023323692** e o código CRC **ABBDA2D0**.



Referência:
Processo nº 202100036008554



SEI 000023323692